

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5237/2021

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal n° 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a recapeamento asfáltico, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

09/09/2021

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 168/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.237, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a recapeamento asfáltico, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 82/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 1.353.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil reais), destinados a recapeamento asfáltico, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 12 00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

673	27.812.0003.3202.0000	Reforma centro esportivo três irmãos	100.000,	,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	02	00
	02 100 070	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Secretaria do Desenvolvimento Regional				

02 12 00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

674	27.812.0003.3202.0000	Reforma centro esportivo três irmãos	10.000	0,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				

100 070 Secretaria do Desenvolvimento Regional

02 21 00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

671	15.451.0012.3201.0000	Recapeamento asflatico de diversas ruas	750.000,	,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	02	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	100 070	Secretaria do Desenvolvimento Regional				

02 21 00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

672	15.451.0012.3201.0000	Recapeamento asflatico de diversas ruas	200.000,0	.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: (01	00	
	01	TESOURO				
	100 070	Secretaria do Desenvolvimento Regional				

02 21 00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

672	15.451.0012.3201.0000 Recapeamento asflatico de diversas ruas		293.000,00					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 0	1 (00			
	01	TESOURO						

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:



100 070

Secretaria do Desenvolvimento Regional



02	2 02	00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
	54	04.121.0006.2003.0000	Manutenção da Secretaria	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01 110 000	TESOURO GERAL	
02	2 06	00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
	108	15.452.0012.2010.0000	Manutenção da Secretaria	-200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00

Art. 3º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro.

TESOURO

GERAL

Art. 4º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes da Secretaria do Desenvolvimento Regional.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0003 denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 1.082.663,75 (um milhão, oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), com acréscimo de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
- II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 24.252.150,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais), com redução de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- III) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 1.043.000,00 (um milhão e quarenta e três mil reais).

Art. 6º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0003 denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 1.082.663,75 (um milhão, oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), com acréscimo de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
- II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 24.252.150,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais), com redução de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



01

110 000





III) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 1.043.000,00 (um milhão e quarenta e três mil reais).

Apr. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINAMARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 09 de setembro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo